ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 691 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR EM 50% DO VALOR DO TRANSFORMADOR E REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA "ROVI PLASTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA." NO MUNICÍPIO DE BARÃO-RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar em 50%(R$ 2.300,00) do valor do transformador e rede elétrica para instalação da Empresa **"ROVI PLASTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.",** no município de Barão-RS.

Parágrafo Único - O pagamento no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) será efetuado diretamente à CERTEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 816 - Manutenção e Ampliação de Redes Elétricas - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26/09/2000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 26/09/2000 a 02/10/2000

Secretaria Municipal da Administração